



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 048/2023.

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.  
Douglas Mayer  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 048/2023, que **DETERMINA A ABERTURA DE TRAVESSA NO TRAÇADO URBANO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a abertura de uma travessa, visando num futuro próximo possibilitar mais um loteamento.
- B) A travessa ficará localizada entre as Ruas Costa e Silva e a Travessa Francisco Scher, perpendicular as mesmas, iniciando no sentido Leste-Oeste na Rua Costa e Silva e terminando na Travessa Francisco Scher.
- C) A viabilidade da abertura desta travessa já foi analisada pelo engenheiro da prefeitura, que traçou as medidas da mesma.
- D) Diante disso solicitamos a apreciação, deliberação, votação e aprovação deste projeto-de-lei, ora apresentado.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 048/2023.

**DETERMINA A ABERTURA DE TRAVESSA NO TRAÇADO URBANO**

**ARTIGO 1º** - Fica aberta a Travessa Leopoldo Avelino Birk , localizada entre a rua Costa e Silva e a Travessa Francisco Scher, perpendicular as mesmas, iniciando no sentido Leste-Oeste na rua Costa e Silva e terminando na Travessa Francisco Scher .

**ARTIGO 2º** - A Travessa possui uma extensão total de 45,00 (quarenta e cinco) metros e uma largura de 7,00 (sete ) metros, sendo somente para passagem de pedestres .

**ARTIGO 3º** - A travessa segue as orientações das ruas principais, ou seja, com o lado esquerdo par no sentido crescente Leste-Oeste e o lado direito ímpar no sentido Leste-Oeste.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...